

**Art. 4º.** Fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", calçadões e praias.

**Art. 5º.** Fica vedado o funcionamento de bares e clubes bem como o comércio ambulante de bebidas alcoólicas no Município de Fortim.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interdito o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 5º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 6º. O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 8º.** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

**Parágrafo Único.** A inobservância do dever estabelecido no caput ensejará para o infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal, observada infração criminal positivada no art. 268 do Código Penal.

**Art. 9º.** Os gestores das Pastas da Administração Pública Municipal, disciplinarão por meio de Portaria, as medidas necessárias para conter o avanço do COVID-19, inclusive em relação a forma e horário de atendimento ao público, horário de expediente dos servidores, adoção de sistema de rodízio para o trabalho presencial e teletrabalho, suspensão de atividades afetas a sua competência e demais providências.

**Art. 10.** Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de março de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto  
Código Identificador:9E5DD546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **23 DE MARÇO DE 2021, às 09h00min (horário Local)**, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz - Bloco D, nº 40, Centro - Fortim - Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2602.01/2021 - SMAS**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Tipo Menor Preço por ITEM.** O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min a 14h00min e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.fortim.ce.gov.br/licitacao](http://www.fortim.ce.gov.br/licitacao).

**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

Código Identificador:7AF5E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO N.º 02/2021-SMAS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - ADENDO MODIFICADOR.** A Pregoeira do Município de FORTIM vem informar que no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021-SMAS, para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORIENTADOR SOCIAL - NA CONDUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO CRAS MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, foi feito um adendo modificador que exclui a cláusula **9.1.1. - b)** no Edital em tela, sem alterar a Data de abertura, que continuará será no dia 09 de Março de 2021 as 09h00min horas. As demais cláusulas continuam inalteradas.

FORTIM-CE, 05 de MARÇO de 2021.

**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**

Pregoeira de Fortim.

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

Código Identificador:50C16284

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLE  
PORTARIA Nº 277/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **CRIZOSTOMO RODRIGUES FREIRE**, CPF Nº 016.075.283-39, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais - Pedreiro para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do n.º